



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 823 de 24 de novembro de 1.978

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.979".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do Item IV, do Art. 41, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977-(LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS) aprovou e eu, Prefeito Municipal e nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Porto Nacional, Estado de Goiás, para o exercício de 1979 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 19.170.030,00 (dezoove milhões e cento e setenta mil e trinta cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas prevista na Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1000.00.00-	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00-	Receita Tributária.....	Cr\$ 760.000,00
1200.00.00-	Receita Patrimonial	Cr\$ 40.000,00
1300.00.00-	Receita Industrial	Cr\$ 200.000,00
1400.00.00-	Transferencias Correntes	Cr\$ 7.210.126,00
1500.00.00-	Receitas Diversas.....	Cr\$ 150.000,00
	SOMA DE RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 8.360.126,00
2000.00.00-	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.00-	Operações de Crédito....	Cr\$ 2.700.000,00
2000.00.00-	RECEITAS DE CAPITAL	
2300.00.00-	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 2.000.000,00
2500.00.00-	Transferencias de Capital	Cr\$ 5.995.000,00
2900.00.00-	Outras Receitas de Capital	Cr\$ 114.904,00
	SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 10.809.904,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr\$ 19.170.030,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de Programas, e atendendo a seguinte esquematização:

1.1-DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES:

01.00-	LEGISLATIVA	500.000,00
02.00-	JUDICIÁRIA	200.000,00
03.00-	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.500.000,00
04.00-	AGRICULTURA	130.030,00
05.00-	COMUNICAÇÕES	490.000,00
06.00-	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	300.000,00
08.00-	EDUCAÇÃO E CULTURA	3.020.000,00
09.00-	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	520.000,00
10.00-	HABITAÇÃO E URBANISMO	3.400.000,00
11.00-	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Continuação.

13.00- SAÚDE E SANEAMENTO	4.010.000,00	
15.00- ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA	420.000,00	
16.00- TRANSPORTE	3.480.000,00	19.170.030,00
2.1-DESPESAS DOS ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01.00- CÂMARA MUNICIPAL	500.000,00	
02.00- GABINETE DO PREFEITO	690.000,00	
03.00- SECRETARIA ADMINISTRATIVA	3.105.030,00	
04.00- SECRETARIA DE FINANÇAS	965.000,00	
05.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.020.000,00	
06.00- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	3.400.000,00	
07.00- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	4.010.000,00	
08.00- SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.480.000,00	19.170.030,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, alterando se for o caso e necessário, o Programa consignado, bem como criando, Elementos Econômicos de despesas dentro de cada Projeto ou Atividade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total do Orçamento, para suprimento de Caixa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mes de novembro de hum mil novecentos e setenta e oito(24.11.1978).

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -

GERALDO ALVES
Sec.de Administração

Registrada às fls 65v e 66v do Livro nº 07 de Registro de Leis.